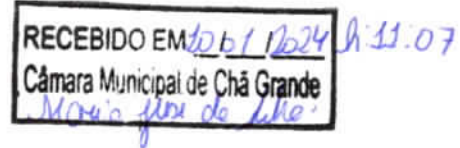


Chã Grande (PE), 09 de janeiro de 2024

OFÍCIO GP Nº 02/2024



AO

PODER LEGISLATIVO,

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO

ASSUNTO: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2024, PARA APRECIÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

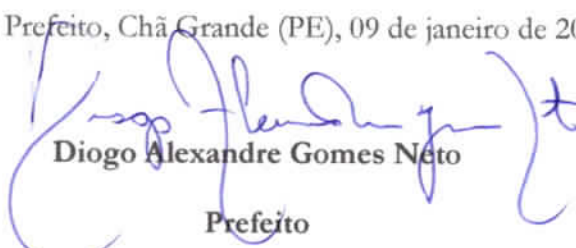
EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE,

Sirvo-me do presente encaminhar à augusta apreciação, discussão e votação desta Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei Municipal nº 02/2024, que “ESTABELECE A FUNDAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, Chã Grande (PE), 09 de janeiro de 2024



Diogo Alexandre Gomes Neto

Prefeito

MENSAGEM Nº 02/2024

PROJETO DE LEI Nº 002/2024

Chã Grande-PE, 09 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

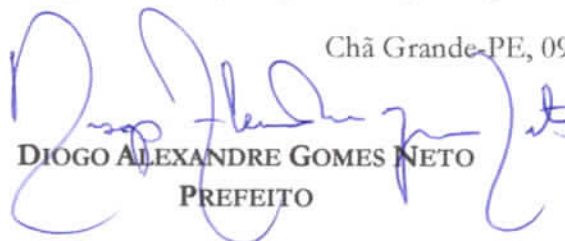
Apresento deferentemente a Vossas Excelências o anexado Projeto de Lei que "Institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) no Município de Chã Grande/PE", juntamente com outras medidas associadas.

A importância dessa proposta reside na imperatividade de assegurar resguardo e bem-estar às nossas comunidades diante dos crescentes desafios impostos por desastres naturais e emergências diversas. Diante do aumento de eventos climáticos severos e das repercussões das alterações climáticas em nossa rotina, é crucial uma infraestrutura pronta para intervenções rápidas e assertivas.

A COMPDEC surge com a primordial missão de articular medidas de precaução, prontidão, intervenção e reabilitação em cenários adversos. Mediante uma colaboração eficaz entre as diversas instituições pertinentes, esta coordenadoria visa oferecer um sistema mais dinâmico e competente, focando na assistência imediata à população em vulnerabilidade, bem como no treinamento e capacitação de especialistas para lidar com tais contextos, visando uma significativa redução de estragos e perdas.

A instituição da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil também marca um avanço considerável na sensibilização e engajamento comunitário quanto aos riscos e desafios inerentes. Serão elaboradas estratégias educacionais e comunicativas, almejando cultivar uma consciência preventiva e o estímulo a comportamentos sustentáveis que atenuem os efeitos de eventuais catástrofes. Assim, reiteramos nosso dever com a salvaguarda da vida, dos bens e da natureza, assegurando um porvir mais protegido e adaptável para a coletividade.

Chã Grande-PE, 09 de janeiro de 2024.



**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 002/2024

Aprovado em segunda discussão  
em 29 de 08 de 2024  
  
Presidente

ESTABELECE A FUNDAÇÃO DA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO  
E DEFESA CIVIL (COMPDEC) NO MUNICÍPIO  
DE CHÃ GRANDE/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE, no exercício das competências previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte

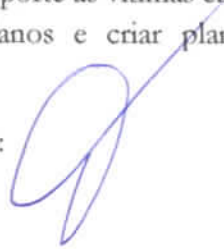
**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Está instituída a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), subordinada ao Poder Executivo, destinada a organizar, orientar, implementar e supervisionar atividades de precaução, redução, prontidão, intervenção e reabilitação em episódios de calamidades naturais e humanas em Chã Grande.

**Art. 2º** A COMPDEC terá as responsabilidades de:

- I – Conceber, revisar e colocar em prática o Plano Municipal de Defesa Civil, em alinhamento com demais órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil;
- II – Liderar e coordenar ações preventivas e de resposta em cenários de calamidades;
- III – Fomentar a capacitação dos servidores municipais e dos voluntários engajados nas operações de defesa civil;
- IV – Desenvolver programas educativos e informativos para o público sobre riscos e medidas de precaução e atuação em desastres;
- V – Manter parcerias e colaboração ativa com organizações de defesa civil nos âmbitos estadual, nacional e internacional;
- VI – Produzir análises e estudos técnicos sobre situações de risco e desastres na região municipal;
- VII – Conduzir atividades de resgate e suporte às vítimas em eventos calamitosos;
- VIII – Supervisionar avaliações de danos e criar planos para reabilitação e recuperação pós-calamidades.

**Art. 3º** A estrutura da COMPDEC consistirá em:





I – Coordenador de Proteção e Defesa Civil, a ser designado pelo Chefe do Executivo Municipal;

II – Um time técnico integrado por servidores municipais das áreas pertinentes, como engenharia, arquitetura, geologia, meteorologia, saúde, meio ambiente e segurança, operando de maneira colaborativa;

III – Seção Administrativa, responsável por suporte administrativo, logístico e financeiro, composto por servidores das secretarias de Administração e Finanças.

§ 1º A COMPDEC poderá agregar voluntários que atuarão conforme diretrizes e regulamentos específicos.

§ 2º A COMPDEC poderá estabelecer acordos e parcerias com entidades públicas e privadas, tanto nacionais quanto internacionais, visando reforçar sua atuação e objetivos.

**Art. 4º** São estabelecidos cargos de confiança com remunerações e atribuições detalhadas no Anexo Único deste Projeto.

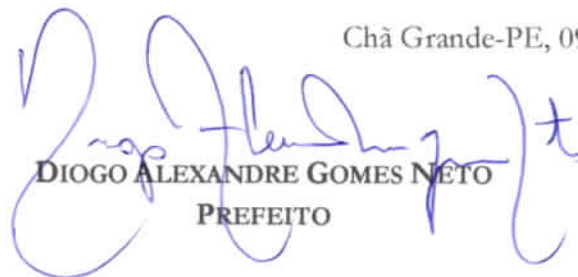
**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal está autorizado a iniciar a abertura de crédito adicional até o montante de 5% da despesa estipulada na Lei Orçamentária Anual vigente, assim como proceder com a fundação e estruturação da COMPDEC, em conformidade com os marcos legais.

**Art. 6º** A regulamentação desta Lei pelo Poder Executivo Municipal determinará, entre outros aspectos, os critérios para nomeação dos membros da COMPDEC, assim como procedimentos para a concepção e aplicação do Plano Municipal de Defesa Civil.

**Art. 7º** As obrigações financeiras resultantes da execução deste Projeto serão supridas por dotações orçamentárias específicas, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei será efetivada na data de sua publicação.

Chã Grande-PE, 09 de janeiro de 2024.




**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 002/2024

“Art. 4º São estabelecidos cargos de confiança com remunerações e atribuições detalhadas no Anexo Único deste Projeto.”

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (R\$)	ATRIBUIÇÕES
Coordenador de Defesa Civil	01	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	<p>I - Dirigir e fiscalizar as tarefas relacionadas à defesa civil dentro do município;</p> <p>II - Projetar e colocar em prática estratégias de contingência para enfrentar desastres naturais e causados pelo homem na região;</p> <p>III - Interagir com departamentos e organizações locais, estaduais, nacionais e da comunidade, buscando ações coordenadas no campo da defesa civil;</p> <p>IV - Incentivar a formação e preparo dos funcionários municipais e colaboradores voluntários dedicados às missões de defesa civil;</p> <p>V - Observar e analisar cenários de risco na área municipal, em colaboração com entidades aptas, sugerindo ações de prevenção e redução;</p> <p>VI - Definir diretrizes para a ativação de sistemas de alerta em cenários de emergência e calamidades;</p> <p>VII - Orientar e implementar respostas a catástrofes e fornecer suporte às pessoas afetadas, em parceria com outros órgãos locais e organizações pertinentes;</p> <p>VIII - Incentivar práticas de informação e formação em defesa civil entre os cidadãos e os profissionais do município;</p> <p>IX - Produzir análises regulares sobre o desempenho da defesa civil na região, reportando ao líder municipal;</p> <p>X - Executar quaisquer outras tarefas relacionadas ou</p>



			designadas pelo Chefe do Executivo Municipal.
Assessor de Defesa Civil	05	R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais)	<p>I - Envolver-se na criação e aprimoramento de documentos legais ligados à Defesa Civil, como estatutos, ordens executivas, diretivas e protocolos;</p> <p>II - Atuar ativamente no planejamento, execução e supervisão de iniciativas governamentais que visem a precaução, redução, organização, intervenção e reabilitação em eventos calamitosos;</p> <p>III - Apoiar na revisão de propostas legislativas, ajustes e demais instrumentos jurídicos ligados à Defesa Civil, assegurando sua aderência às regras e orientações vigentes;</p> <p>IV - Colaborar na detecção e sugestão de medidas legislativas para otimizar o desempenho da Defesa Civil e reforçar o amparo e segurança dos cidadãos;</p> <p>V - Prestar consultoria ao Coordenador de Defesa Civil nas negociações com outras instâncias governamentais e entidades aptas, buscando a sinergia e consolidação das tarefas de defesa civil.</p>

Chã Grande-PE, 09 de Janeiro de 2024



**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
PREFEITO

A Comissão de Justiça e Redação

Em 17 de 01 de 24

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A Comissão de Finanças e Orçamento

em 17 de 01 de 24

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**EM PAUTA PARA**

ODa 24 de 01 de 24

Presidente H

Aprovado em Primeira discussão

Em 24 de 01 de 24

\_\_\_\_\_  
Presidente